



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

APROVADO em 1ª discussão.

*com parecer favorável dos comissários*

Sessão de 8 de junho de 1967

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

*Adernac José Guimarães*

APROVADO em 2ª discussão.

1. Secretário  
Of. 36/67-nmr

Sessão de 8 de junho de 1967

*Adernac José Guimarães*

2.º Secretário

*Câmara Municipal de Cordeirópolis  
Encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação  
de 8 de junho de 1967  
Adernac José Guimarães  
3.º Secretário*

Cordeirópolis, aos 07 de junho de 1967

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando o Projeto de Lei nº... 21/67 - P.M., de 05/06/67 - que abre um crédito especial do valor de NCr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para atender as despesas decorrentes com desapropriação, destocamento, extensão da rede de água e esgoto, despesas judiciais e extras judiciais, de uma área de terras, de 7.000 metros quadrados aproximadamente, sem benfeitorias, da propriedade de Raphael Jafet & Cia., neste município de Cordeirópolis.

Certo de estar agindo conforme, aproveito da oportunidade para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 8 de junho de 1967

*Adernac José Guimarães*  
2.º Secretário

*Luiz Beraldo*

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

A

Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD., Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORDEIRÓPOLIS**  
Est. de S. Paulo  
C. P.

**= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =**

Projeto de Lei nº21/67 - P.M., de 05/06/67, que -/  
abre um crédito especial do valor de NCr\$6.000,00 /  
(seis mil cruzeiros novos), para atender as despe-  
sas decorrentes com desapropriação, destocamento,/  
extensão da rede de água e esgoto, despesas judi-/  
ciais e extras judiciais de uma área de terras, de  
7.000 (sete mil) metros quadrados aproximadamente,  
sem benfeitorias, da propriedade de Raphael Jafet/  
& Cia., neste município de Cordeirópolis.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de -/  
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e/  
le promulga e sanciona a seguinte Lei:-

**= L E I Nº =**

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,  
um crédito especial do valor de NCr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros no-  
vos), para atender as despesas decorrentes com desapropriação, des-  
tocamento, extensão da rede de água e esgoto, despesas judiciais e/  
extras judiciais, de uma área de terras, sem benfeitorias, de 7.000  
metros quadrados aproximadamente, situada neste município, entre as  
ruas Carlos Gomes e Visconde do Rio Branco (prolongamento projetado)  
e as ruas "A" e "B" Vila Santo Antonio (prolongamento projetado),  
declarada de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal nº487.

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será /  
coberta com as seguintes verbas:-  
10000 - Receitas Correntes  
11000 - Receitas Tributárias  
11100 - Impostos  
11119 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Artigo 3º - O presente crédito especial terá vigência até 31 de dezembro de ...  
1968.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as /  
disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de ju-  
nho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. 1 9 6 7

*Luiz Beraldo*  
-----  
LUIZ BERALDO - Prefeito Municipal

**J U S T I F I C A T I V A**

Considerando o ofício subscrito pelo P.E.C.E., sob nº1354/67 - data  
de 19/05/67, do seguinte teor:- SENHOR PREFEITO: E' do conhecimento de Vossa  
Senhoria, que por determinação desta Diretoria, o Engº Pedro Cagnoni, realizou/  
uma vistoria no terreno, situado em Cordeirópolis, destinado a construção do gi-  
nisio local, apresentando relatório do qual enviamos as seguintes conclusões:-  
Este situado no nível da rua, de tal maneira que a construção, se trazida a ní-  
vel, encarecerá sobremaneira a obra; Nos fundos do lote existe um correço; -/  
Mais atrás, a estrada de ferro e de rodagem, motivo pelo qual não é recomendá-/  
vel a instalação de uma escola por motivos óbvios; A reforma do prédio das fá-  
bricas JAFET, apesar de sua excelente localização, não é aconselhável sua adap-  
tação em escola, além do terreno não ter um mínimo exigível de 4.500 ms2; Com/  
finalidade de não ser retardada a construção evitando-se inclusive sua retirada  
do Plano Estadual, recomendamos que sejam tomadas medidas urgentes para esco-  
lha de um novo terreno, a ser vistoriado por Engº. deste O'rgão, e posteriormen-  
te doado ao Estado. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria/  
os protestos de estima e consideração. a) JOSÉ WASHINGTON BOARIN - Diretor Exe-  
cutivo.

*Luiz Beraldo*  
-----  
LUIZ BERALDO - PREFEITO MUNICIPAL